

**QUESTIONAMENTO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº. 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2022**

**2 – DO OBJETO.** O presente Edital tem por objeto a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade para a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, com critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO.

**Assunto: ESCLARECIMENTOS**

Bom dia, Glauca! Como vai? Vimos através desta solicitar o seguinte esclarecimento: mesmo não estando sujeito a pontuação, na página 49 do edital, nos itens 2 a) e 2 b) devemos considerar 50% (cinquenta por cento) de remuneração?

**RESPOSTA:**

Boa tarde!

Conforme foi verificado no ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, no Item 2, letras **a** e **b**, onde lê-se:

- a. Remuneração de até 50% (cem por cento)...
- b. Remuneração de até 50% (cem por cento)...

Leia-se:

- a. Remuneração de até 50% (**cinquenta** por cento)...
- b. Remuneração de até 50% (**cinquenta** por cento)...

Praia Grande, 07 de dezembro de 2022.